



HOSPITAL DE REABILITAÇÃO
DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPE 07 HRAC 09/03/2021 – Portaria

PORTARIA 07/2021 – SUPE

Substitui a Portaria 010/2020, a qual dispõe sobre a designação dos Tutores do “Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Auditiva” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).

O **Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**, Superintendente “pro tempore” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º – Substituir a Portaria Supe 010/2020, a qual dispõe sobre a designação de servidores como Tutores do *Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Auditiva* do HRAC-USP, passando a contar com os seguintes profissionais:

Fonoaudiologia

Titular: Ma. Tyuana Sandim da Silveira Sassi
Suplente: Ma. Elisabete Honda Yamaguti

Psicologia

Titular: Dra. Midori Otake Yamada
Suplente: Dra. Mariani da Costa Ribas

Serviço Social

Titular: Ma. Elisabeth de Oliveira Bonfim
Suplente: Dra. Sonia Tebet Mesquita

Artigo 2º – O tutor desempenhará a função de supervisão docente-assistencial por área específica de especialidade profissional.

Artigo 3º – Aos tutores compete:

- I. Manter a COREMU-USP informada sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;
- II. Participar das reuniões sobre a Residência para as quais for convocado;
- III. Avaliar o desempenho acadêmico do residente na sua área, bimestralmente, em conjunto com os preceptores;
- IV. Informar bimestralmente ao coordenador o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade, no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação;
- V. Elaborar a escala de plantão dos residentes, conforme as necessidades dos serviços;
- VI. Ministrar e/ou coordenar aulas, grupos de estudo ou outras atividades acadêmicas com os residentes;



HOSPITAL DE REABILITAÇÃO
DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- VII. Promover a integração dos residentes com os profissionais e usuários do HRAC-USP;
- VIII. Indicar e estabelecer a articulação com os preceptores de suas áreas.

Artigo 4º – O mandato dos presentes membros permanecerá até fevereiro de 2022.

Artigo 5º – Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

Bauru, 09 de março de 2021.

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente “pro tempore” do HRAC-USP